



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.066, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

FIXA O PISO SALARIAL MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fixa-se em R\$ 1.101,00 (Hum mil, cento e um reais) o piso salarial mínimo dos Servidores Públicos Efetivos Municipais de Santo Antônio de Pádua.
- Art. 2º - Fica resguardado a todos os servidores inativos do Município que não percebam remuneração inferior ao piso definido no caput do Art. 1º desta Lei.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, autorizada a Suplementação pelo Chefe do Executivo.
- Art. 4º - A presente Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 18 de janeiro de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito